



**Memorando nº 286/SEMEC/2022**

Rondolândia-MT, 23 de agosto de 2022.

Ao Exmo. Senhor  
**José Guedes de Souza**  
Prefeito Municipal

**Assunto: Abertura de processo.**

Senhor prefeito,

Cumprimentando-o, aproveito para solicitar abertura de processo administrativo para “Contratação de empresa para confecção e produção de livros juntamente com os alunos da Escola Municipal Joana Alves de Oliveira”, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura bem como seus órgãos vinculados.

Respeitosamente,

---

SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL  
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura  
Decreto nº 146/GAB/PMR/2022



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – Categoria de investimento:**

1.1 - ( ) Material de consumo, (X) Prestação de Serviços, ( ) Material Permanente

### **2 – Objeto:**

2.1 - Constitui objeto deste instrumento Contratação de empresa para confecção e produção de livros juntamente com os alunos das Escolas Municipais Joana Alves de Oliveira, Cora e Cantinho do Céu, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, bem como seus órgãos vinculados. Conforme especificações técnicas descritas abaixo:

### **2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:**

Item	Código	UND	Quant.	Especificação
1.	223252-9	UNIDADE (cód.: 1)	219	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO LIVRO, COM CAPA DURA MEDINDO 21X21 COM 18 PAGINAS DESENVOLVIDO PELOS ALUNOS.

### **3 Identificação Orcamentaria:**

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão de Educação

Projeto Atividade: 2.129 – Manutenção das Escolas Municipais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39. 15001001 – Outros Serviços de Terceiros PJ – (0075).

### **4 Custo Total estimado com a despesa:**

4.1- O custo total estimado para com a prestação de serviços será obtido pelo Departamento de Licitação.

### **5 – Do Julgamento das propostas e da modalidade de licitação:**

5.1 - Não será admitido proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

5.2 – A adjudicação será pelo menor valor por item.

5.3 – Quanto ao critério de julgamento será “o de menor preço por item”, as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a administração, melhor alocado os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponentes.

### **6 - Justificativa para com os Serviços:**

6.1 – Justifica-se a presente licitação para o atendimento de demanda educacional das Escolas Municipais Joana Alves de Oliveira, Coara Coralina e Cantinho do Céu, na qual os alunos



irão desenvolver projetos voltados a produção textual e desenvolvimento do pensamento crítico e criativo do aluno, portanto se faz necessário os serviços como forma de incentivo e valorização aos alunos e docentes envolvidos no projeto.

#### **7 - Resultados esperados:**

**7.1.** Atender a demanda e ou necessidade da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, proporcionando aos alunos a oportunidade de desenvolverem livros, e como forma de incentivo, os livros serão entregues aos alunos no fim do projeto.

#### **8- Do prazo e Local da Prestação de Serviços:**

**8.1** – A execução dos serviços da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de forma imediata, sendo de acordo com a necessidade da secretaria requisitante e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento expedido pelo órgão competente para tanto.

**8.2** – Da Autorização de fornecimento, que será expedida pelo departamento de licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de fornecimento ou Ordem de Serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo a prestadora após o recebimento um prazo de até 05 (cinco) dias para início dos serviços.

**8.3** - O prazo da licitação, terá sua vigência de 3 (Três) meses.

#### **9 – Obrigações da Contratada:**

**9.1** - A empresa deverá disponibilizar meio tecnológico ou físico para que os alunos possam desenvolver os livros juntamente com os docentes e coordenadores do projeto.

**9.2** – Ao fim do projeto a empresa deverá confeccionar os livros com nome dos autores, bibliografia, nome da escola e entregar na instituição de ensino.

#### **10 - Condições do pagamento:**

**10.1** – Realizado o fornecimento e a prestação dos serviços, o pagamento será efetuado, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



**10.2** - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

**10.3** - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos à dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

**10.4** - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**10.5** - Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços;

**10.6** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

Rondolândia-MT, 23 de agosto de 2022.

---

SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL  
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura  
Decreto nº 146/GAB/PMR/2022